



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Resolução Consuni nº 009/2017

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 8º da Resolução Consuni nº 02/2017, no que se refere ao horário especial para portador de necessidades especiais, e aos seus dependentes.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, considerando a alteração no §3º do artigo 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dada pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, e a deliberação extraída da reunião ordinária ocorrida no dia 21 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 8º da Resolução Consuni nº 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 8º

Parágrafo único – As disposições constantes do caput deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barreiras, 27 de setembro de 2017.


Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário